





Ministério da Educação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD Programa Institucional Residência Pedagógica - PRP/UFRRJ 2022-24 Edital de Seleção de Professores de Biologia para Cadastro Reserva no PRP/UFRRJ Edital Nº 36/2023 PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público o Edital que rege as normas de seleção de professores de Biologia da educação básica para composição de quadro cadastro reserva, na categoria de **Professor Preceptor**, do Programa Institucional Residência Pedagógica/CAPES no período de novembro de 2023 a abril de 2024.

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

- **1.1.** O Programa Institucional Residência Pedagógica (PRP/UFRRJ) é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta a funcionalidade do Programa através da Portaria Nº 82/2022 (acesso no link l1nq.com/regulamentoprpcapes).
- **1.2.** O PRP/UFRRJ integra a Política Nacional de Formação de Professores, tem natureza multidisciplinar e visa contribuir para a formação prática de estudantes dos Cursos de Licenciatura que compõem os subprojetos do Projeto Institucional, através da imersão do licenciando em escola de educação básica.
- **1.3.** O discente de licenciatura da UFRRJ participante do Programa (Residente) é inserido no ambiente escolar (Escola-campo) para exercer atividades da prática docente sob o acompanhamento do professor da escola (Preceptor). Os residentes e preceptores, têm suas atividades formativas articuladas em colaboração com os docentes da Universidade, denominados de Docente Orientador.
- **1.4.** O Preceptor é o professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do Programa.
- **1.5.** O programa está organizado em núcleos de residência, compostos por diferentes áreas do conhecimento, de acordo com os Cursos de Licenciaturas que compõem o Projeto Institucional do PRP/UFRRJ 2022-24, a saber: <u>Campus Seropédica</u> Belas Artes, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Química; <u>Campus Nova Iguaçu</u> Geografia, História, Letras-Espanhol, Letras-Português, Matemática e Pedagogia, Turismo (EaD).
- **1.6.** Este Edital se destina à formação de cadastro reserva de professores de Biologia para ocupação de vagas que venham a surgir no Programa a partir da finalização de vínculo por parte de preceptores ativos.
- **1.7.** O público-alvo refere-se aos docentes da educação básica que atuam no Ensino de Biologia em escolas parceiras do município de Seropédica, que participa do convênio com o Projeto Institucional do PRP/UFRRJ 2022-24 da CAPES, conforme o item 5 deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PRP/CAPES

- **2.1.** São objetivos específicos do Programa Residência Pedagógica (PRP):
- a) Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de Licenciatura.
- b) Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos.
- c) Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores.







- d) Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional.
- e) Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA ESCOLA

- **3.1.** São atribuições gerais do Professor Preceptor:
- a) Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas.
- b) Orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes.
- c) Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica.
- d) Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes.
- e) Informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- f) Informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente.
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- h) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- i) Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES.
- j) Elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES.
- k) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES guanto ao PRP.
- **3.2.** O professor preceptor deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho.
- **3.3.** No período de vinculação ao subprojeto, deverá se dedicar às atividades que integram o Programa e participar das atividades vinculadas ao subprojeto no qual está inserido, em consonância com o(s/as) docente(s) orientador(es/as) e a Coordenação Institucional PRP.
- **3.4.** Cada subprojeto que compõe o Programa tem a carga horária mínima de 23 horas de atividades mensais, distribuídas em três módulos de seis meses, totalizando 138 horas por módulo.
- **3.5.** As atividades do projeto são distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência e avaliação, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual o professor preceptor estará vinculado.
- **3.6.** Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 82/2022 CAPES, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica, e no Edital Nº 24/2022 CAPES.

4. DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR PRECEPTOR NO PRP

- **4.1.** São exigências para candidatura e vinculação do professor da escola ao PRP:
- a) Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente ao componente curricular ou ao curso de licenciatura do núcleo de residência.







- b) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica.
- c) Ser professor de escola pública da rede básica de educação pertencente ao município de Seropédica, de acordo com a habilitação prévia da escola-campo em aderência ao PRP/UFRRJ 2022-24, conforme a Portaria Nº 82/2022 da CAPES.
- d) Estar em efetivo exercício, atuando em sala de aula na área de conhecimento de Biologia.
- e) Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.
- f) Ser aprovado no processo seletivo realizado pela UFRRJ e firmar termo de compromisso.
- g) Não possuir outra modalidade de bolsa acadêmica, de acordo com o Art. 56 da Portaria N° 82/2022 da CAPES.

5. DO MUNICÍPIO PARTICIPANTE DO CONVÊNIO PRP/UFRRJ/CAPES - SUBPROJETO BIOLOGIA 2022-24

5.1. Poderão se inscrever para este Edital as escolas parceiras atualmente ativas no desenvolvimento do Subprojeto Biologia, assim como escolas localizadas no município de Seropédica, cuja forma de aderência ao PRP/UFRRJ 2022-24 se dará através de habilitação realizada pela CAPES, de acordo com a Portaria Nº 82/2022 – CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições deverão ser solicitadas no período de 16 a 30 de outubro de 2023, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em https://forms.gle/s387dgWZG8wFAkqC8.
- **6.2.** Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF:
- a) Carta de Intenção que deve contemplar os seguintes itens: i) descrição da formação acadêmica do candidato; ii) caracterização da experiência docente do candidato, com breve descrição de suas práticas didático-pedagógicas; iii) reflexão sobre a importância e o papel da docência e da formação docente; e iv) justificativa de interesse do candidato em participar do Programa Residência Pedagógica, com informações sobre suas expectativas de contribuição com o Programa e sobre a perspectiva de contribuições do Programa com o candidato.
- b) Currículo profissional da Plataforma CAPES de Educação Básica (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/).
- c) **Documentação comprobatória do vínculo de trabalho com escola** pertencente ao município de Seropédica.
- d) Cópia do CPF.
- e) Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.
- f) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- g) Comprovante de dados bancários (cabeçalho do extrato da conta corrente ativa). A conta deve ter como titular o candidato (beneficiário da bolsa) e não pode ser conta-salário, poupança, nem "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica Federal.
- **6.3.** É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos será dividido em duas etapas:







- a) A primeira etapa consistirá na análise da solicitação de inscrição apresentada pelo candidato, conforme o item 6 deste Edital.
- b) A segunda etapa representará a avaliação dos candidatos por uma banca examinadora.
- **7.2.** A primeira etapa será conduzida pela Comissão Avaliadora do processo de seleção do PRP/UFRRJ 2022-24, a saber:

Benjamin Carvalho Teixeira Pinto Ivo Abraão Araújo da Silva Michelle Daniele dos Santos Clapp

- **7.3.** A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 6 deste Edital; (ii) se a documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PRP/UFRRJ, em consonância com o item 4 deste Edital.
- **7.4.** A segunda etapa do processo seletivo será conduzida pela Banca Examinadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, composta pelos Docentes Orientadores responsáveis pelo Subprojeto Biologia do PRP/UFRRJ.
- **7.5.** Durante a segunda etapa de seleção, a banca examinadora será responsável pela comunicação e divulgação, junto aos candidatos a preceptores, de informações pertinentes às ações do processo seletivo.
- **7.6.** A banca examinadora utilizará três instrumentos de avaliação, a saber:
- (i) Análise das cartas de intenção dos candidatos.
- (ii) Análise do currículo CAPES.
- (iii) Análise de entrevista conduzida com os candidatos.
- **7.7.** Os instrumentos de avaliação (i) e (ii), do item 7.6, serão pontuados de acordo com o barema e critérios do Anexo I. Juntos, esses itens irão compor uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- **7.8.** A entrevista terá pontuação baseada no barema (ii) do Anexo I e formará nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- **7.9.** Cada candidato participante da segunda etapa do processo seletivo receberá duas notas entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme os itens 7.7 e 7.8 deste Edital. A nota final do candidato será a média aritmética das duas notas obtidas.
- **7.10.** Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou maior a 7,0 (sete).
- **7.11.** O candidato que faltar a entrevista estará eliminado do processo seletivo regido por este Edital.
- **7.12.** A ordem de classificação se dará em ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.
- **7.13.** As vagas que ficarem disponíveis no Subprojeto Biologia serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos(as).
- **7.14.** Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir da nota da entrevista. Permanecendo o empate, será considerada a média aritmética da idade com o tempo de atuação docente como fator de desempate.
- **7.15.** As informações sobre as etapas da seleção e dos seus resultados serão enviadas por e-mail aos candidatos e, posteriormente, publicadas na página do PRP-UFRRJ, acessível no link: http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/residencia-pedagogica/.
- **7.16.** É de responsabilidade do candidato(a) ter informado endereço de e-mail válido no ato da inscrição, assim como realizar o acompanhamento das comunicações enviadas.







8. DOS RECURSOS

- **8.1.** O(A) candidato(a) terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PRP/UFRRJ 2022-24, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.
- **8.2.** O recurso deverá ser enviado através do preenchimento do formulário eletrônico intitulado Recurso Professor Edital Cadastro Reserva PROGRAD, hospedado no link https://forms.gle/ptE644AzGZx3wEBY8.
- **8.3.** Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As datas que compõem o cronograma seguem a duração do dia e horários de acordo com Brasília:

Evento	Data
Lançamento do Edital	16/10/2023
Inscrições	De 16 a 30/10/2023
Resultado - Homologação das inscrições	31/10/2023
Interposição de Recursos	Até as 17h de 01/11/2023
Divulgação da listagem dos professores selecionados para a 2ª etapa	03/11/2023
Realização da 2ª etapa de seleção pela banca examinadora de cada Curso	06/11/2023
Resultado Preliminar dos professores selecionados por Curso	07/11/2023
Interposição de Recursos	Até as 17h de 08/11/2023
Resultado Final - Divulgação da listagem de professores selecionados por Curso	09/11/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria Nº 82/2022 CAPES, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica, com o Edital Nº 24/2022 CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PRP/UFRRJ através de chamada pública, e em conformidade com Ofício Circular nº 5/2022-DEB/CAPES, que estabelece o calendário de ações do Programa para a edição 2022-24.
- **10.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria N° 82/2022 CAPES e no Edital N° 24/2022 CAPES.
- **10.3.** Caso o(a) professor(a) venha a ser convocado(a) para atuação como preceptor(a), a bolsa a ser concedida corresponderá ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.
- **10.4.** A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.
- **10.5.** Para este Edital, a duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 06 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.







- **10.6.** A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.
- **10.7.** O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser convocado(a) para assumir atividades como preceptor(a) no Programa Institucional Residência Pedagógica/CAPES a qualquer tempo, entre o período de novembro de 2023 a março de 2024.
- **10.8.** A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, as quais serão divulgadas nos meios de comunicação dos quais este Edital se apropria.
- **10.9.** É de responsabilidade de cada candidato acompanhar e se manter informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência sobre o cronograma e as atualizações informativas enviadas por e-mail ou divulgadas no site http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/residencia-pedagogica/.
- **10.10.** Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- **10.11.** Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional e pelos docentes orientadores do PRP/UFRRJ e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seropédica, 16 de outubro de 2023.

Nidia Majerowicz Pró-Reitora de Graduação

Ivo Abraão Araújo da Silva Coordenação Institucional PRP/UFRRJ 2022-24







ANEXO IEDITAL Nº 36/2023/PROGRAD-UFRRJ

SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

(i) Barema para análise da carta de intenção e do currículo CAPES do professor

Critério	Pontuação Máxima
Apresentação do texto de forma clara, coerente, argumentativa e bem articulada às questões da prática e da formação docente	2,0
Caracterização da relação do professor da rede com a docência e a formação do discente de licenciatura	2,0
Justificativa do interesse de participação no Programa e expectativas de contribuições do candidato para o programa e vice-versa	2,0
Experiências e vínculos com a formação docente	2,0
Currículo do candidato, considerando tempo de magistério na educação básica, formação acadêmica, participação em programas e projetos de formação de professores e produção técnica, didática, cultura e bibliográfica	2,0
Total	10,0

(ii) Barema para Análise de Entrevista dos candidatos a preceptores

Critério	Pontuação Máxima
Clareza e articulação na exposição oral	2,5
Avaliação da caracterização e experiência do candidato em sua relação com a docência e a formação do discente de licenciatura	2,5
Abordagem das práticas didático-pedagógicas apresentadas pelo candidato	2,5
Disponibilidade de tempo e viabilidade para execução das atividades do Programa	2,5
Total	10,0